



Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Bacharelado em Engenharia Elétrica

Capítulo I – Da Identificação

Art. 1º O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um trabalho individual obrigatório, podendo ser iniciado somente após concluído 50% do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Instituto Federal – *Campus* Votuporanga, cujo tema deverá ser acordado entre aluno e orientador, centrado em abordagens teóricas ou práticas, atentas para as demandas do mundo do trabalho.

Parágrafo único – Na matriz curricular do curso, o TCC – Trabalho de Conclusão de Curso contabiliza 76h.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º O TCC deve, obrigatoriamente, estar em consonância com o perfil do egresso definido no PPC do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, objetivando, sobremaneira, o aprofundamento de competências e habilidades desenvolvidas no decorrer da graduação e o desenvolvimento de práticas investigativas.

Capítulo III – Dos Critérios e Procedimentos

Art. 3º O TCC, no curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, deverá ser feito, individualmente, pelo discente.

Art. 4º O discente inscrito no TCC deverá estar sob a orientação de um docente do IFSP – *Campus* Votuporanga.

§1º O discente poderá indicar o seu orientador.

§2º O docente poderá ou não aceitar orientar o aluno, com base na afinidade com o tema proposto, vínculo do trabalho com a sua área de formação e disponibilidade para orientação.

§3º Caso o discente esteja sem orientador, caberá ao colegiado de curso, designar um professor orientador, respeitando-se a relação do projeto com a área de formação do docente.

§4º O trabalho poderá possuir um coorientador, graduado em instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 5º São obrigações do orientador do TCC:

a) Estabelecer um cronograma de desenvolvimento do trabalho e atendimento ao aluno e controlar a frequência nas reuniões de orientação.

b) Participar das etapas de avaliação e apresentações, como presidente da comissão avaliadora.

c) Zelar pelo bom andamento e autoria do trabalho desenvolvido pelo aluno.

d) Zelar pelo cumprimento dos prazos.

e) Avaliar e assinar o relatório parcial do seu orientado.

f) Em caso de falta justificada do orientador o presidente da Comissão Examinadora passa automaticamente a ser o coorientador do trabalho e, no caso deste não existir, a coordenação de curso designará o presidente.

g) Orientar o discente sobre as correções solicitadas pela banca examinadora na defesa pública do TCC, garantir que elas sejam atendidas, conferir e aprovar a versão final do TCC para ser entregue (anexo IV).

Parágrafo único – Cada professor poderá orientar até 6 (seis) TCCs, salvo em casos de notória necessidade, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 6º Para organizar atividades relacionadas com o TCC, a coordenação do curso poderá designar um professor supervisor de TCC, ao qual caberá:

a) Receber, arquivar e disponibilizar à coordenação do curso a inscrição dos alunos no TCC, o termo de responsabilidade discente e o termo de aceite de orientação do TCC. Esses três documentos fazem parte do Anexo I.

b) Organizar e divulgar os agendamentos das apresentações.

c) Assessorar todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas neste Regulamento.

Art. 7º O discente deverá enviar ao professor supervisor de TCC o tema provisório de seu TCC e o nome do orientador (Anexo I), até a data limite fixada pela coordenação do curso.

Art. 8º O TCC será desenvolvido durante dois períodos letivos e contará com dois momentos de avaliação (relatório parcial e defesa final) conforme cronograma apresentado pelo coordenador do curso ou pelo professor supervisor de TCC.

Art. 9º A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser protocolada, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma específico, na Secretaria Acadêmica e no setor de biblioteca conforme procedimento específico.

Capítulo IV – Das Diretrizes e Técnicas de Elaboração

Art. 10 O TCC poderá ser desenvolvido sob a forma de monografia, capítulo de livro, artigo científico, estudo de caso, projeto, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, programas computacionais, afins à área de Engenharia Elétrica.

§1º Independentemente da forma escolhida pelo orientador e pelo orientando o trabalho deverá ser acompanhado de um relatório científico escrito (exceto para o caso de monografia, capítulo de livro e artigo científico) e deverá ser apresentado em banca pública de defesa.

Parágrafo único – Em caso de aprovação do artigo científico em revista classificada com Qualis (CAPES) igual ou superior a B3, o aluno fica desobrigado da apresentação do trabalho em banca pública de defesa.

§2º É obrigatória a entrega de arquivo digital no formato definido pelo NDE– Núcleo Docente Estruturante em conformidade com o Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFSP – *Campus* Votuporanga.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 11 A avaliação acontecerá em dois momentos no desenvolvimento do TCC: Relatório parcial e defesa pública do TCC.

§1º No caso em que o aluno não entregar o relatório parcial, o docente poderá reprovar o trabalho apresentando para o supervisor de TCC o Anexo II, preenchidos e assinados, formalizando o não cumprimento das obrigações.

§2º O aluno reprovado poderá dar continuidade em seu TCC, se inscrevendo novamente no próximo semestre (ou semestres posteriores).

Art. 12 Na última avaliação (defesa pública do TCC), o trabalho será considerado aprovado(a), Reprovado(a) ou Aguardando Reformulações. Essa deliberação será de competência dos membros da banca.

§1º Quando as reformulações forem consideradas mínimas pela banca, o trabalho poderá ser aprovado, o que não exige o(a) aluno(a) de ter de fazer as correções solicitadas pela banca, sob pena de não concluir o TCC.

§2º Caberá ao orientador verificar se as reformulações solicitadas pela banca,

sejam elas mínimas ou expressivas, foram atendidas.

§3º A versão final do trabalho com as devidas correções deverá ser entregue, com anuência do orientador (Anexo IV), à supervisão de TCC, em até 15 (quinze) dias após a data da defesa.

§4º O(A) aluno(a) será reprovado(a) pela banca quando:

- não comparecer à defesa pública de TCC;
- for comprovado plágio no trabalho;
- o trabalho não apresentar conteúdo ou forma adequados;
- não entregar o trabalho até a data aprazada.
- não apresentar o trabalho em sessão pública dentro do intervalo de tempo pré-determinado;

§5º Caso o trabalho seja reprovado, somente poderá ser reapresentado após 4 (quatro) meses e deverá passar, novamente, por avaliação em banca pública.

§6º A sessão pública de defesa de TCC apenas poderá ocorrer com o consentimento do(a) orientador(a) do trabalho. Se ele (a) julgar que o trabalho não está em condições de ser apresentado, a banca não deverá ser realizada e, o orientador deverá formalizar o caso ao supervisor de TCC por meio do Anexo II.

§7º Depois da defesa pública do TCC, o discente aprovado ficará responsável por entregar a versão final com as correções sugeridas pela banca, no prazo estabelecido pela coordenação do curso ou pelo professor supervisor de TCC, sob pena de não colar grau caso não cumpra o prazo.

Capítulo VI – Da Composição das Bancas

Art. 13 A banca examinadora tem o intuito de avaliar técnica e qualitativamente o TCC.

§1º A banca de defesa pública do TCC será composta pelo:

I – **Presidente da Banca:** é o orientador, sendo suas atribuições a de contatar os demais membros, agendar a data de apresentação dentro do período estabelecido para as bancas de TCC, verificar se todos os quesitos descritos neste documento foram atendidos e elaborar a Ata de defesa do TCC (Anexo III).

II – **Examinador 1:** deverá ser um membro interno, que será indicado pelo orientador do trabalho.

III – **Examinador 2:** Deverá ser indicado pelo orientador do trabalho, podendo ser um membro externo.

§2º Na hipótese de o trabalho possuir um coorientador, este somente poderá participar da banca como suplente do orientador.

§3º Os membros da banca deverão ter formação em curso superior reconhecido pelo MEC

Capítulo VII – Da Defesa Pública do TCC

Art. 14 É pré-requisito para a realização da banca de defesa pública do TCC que o relatório parcial tenha sido entregue ao supervisor de TCC dentro dos prazos estipulados e que o orientador tenha realizado o agendamento da apresentação do TCC preenchendo, assinando e enviando no prazo o Anexo II ao supervisor de TCC.

Parágrafo único - Após agendamento da apresentação pública do TCC e nomeação da banca examinadora o aluno deverá entregar com antecedência mínima de 20 dias da data da defesa, a versão final do trabalho para a coordenação do curso ou para o professor supervisor de TCC e para os membros da banca, em meio digital e, caso solicitado, também cópias em meio físico, encadernadas em espiral.

Art. 15 A defesa do TCC ocorrerá, em sessão pública formal, agendada e divulgada pelo(a) orientador(a), conforme calendário definido pela coordenação do curso ou pelo professor supervisor de TCC, podendo ocorrer remotamente por meio de videoconferência ou similar.

Art. 16 Os tempos de exposição do trabalho pelo aluno(a) à banca examinadora e os tempos de arguição e resposta serão previamente definidos e divulgados pela coordenação do curso ou pelo professor supervisor de TCC.

Art. 17 Se, em comum acordo entre o orientador e o aluno, ficar decidido que o TCC não será apresentado conforme cronograma, ficará a cargo do orientador formalizar esta definição enviando para o supervisor de TCC o Anexo II devidamente preenchido e assinado. O reagendamento da nova data para apresentação do TCC só poderá ocorrer após transcorrido 4 (quatro) meses do agendamento anterior. Essa situação poderá se repetir tantas vezes quanto o orientador e aluno julgarem necessário, desde que não atinja o tempo máximo do aluno para integralizar os requisitos necessários para conclusão do curso.

Capítulo VIII – Das Disposições Transitórias

Art. 18 Quaisquer ocorrências que não estejam previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – *Campus* Votuporanga.

Votuporanga, 05 de agosto de 2021.

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Nome do aluno: _____

Nome do orientador: _____

Tema provisório do TCC: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DISCENTE

Eu, _____ n° matrícula _____ do ____ semestre do curso de Engenharia Elétrica do IFSP - Câmpus Votuporanga, aceito o professor _____ para ser meu orientador no TCC e me comprometo a cumprir o regulamento do TCC.

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, aceito ser orientador do aluno _____ n° matrícula _____ do _____ semestre do curso de Engenharia Elétrica do IFSP-VTP, sendo que o referido TCC está previsto para ser realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____ e me comprometo a cumprir o regulamento do TCC.

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

Votuporanga, ____ de _____ de _____

Discente

Orientador

Preenchimento pelo coordenador do curso de Engenharia Elétrica

Deferido: Indeferido:

Justificativa se Indeferido: _____

Votuporanga, ____ de _____ de _____

Coordenador Eng. Elétrica

ANEXO II

ENCERRAMENTO DO TCC

Eu, _____, orientador do aluno
_____, n^o matrícula _____,
do curso de Engenharia Elétrica do IFSP-VTP, para elaboração do TCC intitulado
_____, venho:

1. () Declarar que o relatório parcial não foi entregue, a orientação foi interrompida e o TCC foi encerrado sem sua conclusão.

2. () Declarar que o relatório parcial foi avaliado e entregue, que o TCC está em condições de ser submetido à avaliação e solicitar agendamento para apresentação, conforme segue:

Data: _____ Hora: _____

() Conferência remota () Local: _____

Comissão Examinadora composta pelos seguintes membros:

01. Presidente da banca: _____

02. Examinador 1 _____

03. Examinador 2 _____

3. () Informar que o TCC não será apresentado

Justificativa: _____

Votuporanga, _____ de _____ de 20__

Orientador

Orientado

() Deferido

() Indeferido

Coord. Engenharia Elétrica

Justificativa se indeferido: _____

ANEXO III

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Ata da apresentação pública do trabalho de conclusão de curso intitulado

_____ de
_____, discente do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de São Paulo - Campus Votuporanga.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, às ____:____ horas, reuniu-se a Comissão Examinadora composta pelos seguintes membros:

_____ - Orientador(a), do IFSP-VTP,
_____ do _____ e
_____ do _____

Sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição pública do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Após exposição, o discente foi arguido oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo recebido conceito final: _____.
Nada mais havendo, foi lavrada ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Orientador:

Nome:

Primeiro Examinador:

Nome:

Segundo Examinador:

Nome:

Tipo de apresentação:

() Remota (tele conferência)

() Presencial. Na(o) _____, Bloco ____ do IFSP-VTP.

Obs: Conceito final: Aprovado(a), Reprovado(a) ou Aguardando reformulações.

ANEXO IV

ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro para os devidos fins que as correções mandatórias apontadas pela banca no exame do trabalho de conclusão de curso intitulado _____
_____ de _____, discente do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de São Paulo - Campus Votuporanga, apresentado em defesa pública no dia ____ de _____ de _____, foram atendidas pelo discente e o TCC está finalizado.

E, na responsabilidade de orientador do trabalho, atesto que verifiquei o TCC e as correções realizadas e o aprovo para entrega.

Votuporanga, ____ de _____ de _____

Nome:

Orientador do TCC